– o monitoramento das áreas suscetíveis a queimadas e incêndios florestais, em articulação com os órgãos ambientais e de proteção e defesa civil competentes;
– a proteção e a assistência às comunidades indígenas e demais populações em situação de vulnerabilidade, observadas as competências dos órgãos e entidades responsáveis;
– a execução das demais medidas emergenciais necessárias à redução dos danos e ao restabelecimento das condições de normalidade.
Art. 3º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser realizadas contratações diretas, mediante dispensa de licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
§ 1º As contratações de que trata este artigo deverão restringir-se aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, observadas as restrições previstas na legislação de regência.
§ 2º As contratações deverão ser precedidas de processo administrativo próprio, devidamente instruído com a demonstração da situação emergencial, do nexo de

causalidade entre a necessidade da contratação e o desastre, da justificativa dos quantitativos, da estimativa de preços, da disponibilidade orçamentária e dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º A declaração de Situação de Emergência não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, tampouco dispensa a fiscalização da execução contratual.
Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:
– ingressar em residências, independentemente do consentimento do morador, para prestar socorro, quando necessário;
– utilizar propriedade particular, em caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. O agente público que se omitir quanto às providências necessárias à proteção da população responderá nos termos da legislação aplicável.
Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará responsável pela adoção das providências necessárias ao registro e à atualização das informações relativas ao desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, bem como pela instrução de eventual pedido de reconhecimento federal da Situação de Emergência, observados os requisitos e prazos estabelecidos na regulamentação vigente.
Art. 6º Os órgãos municipais deverão atuar de maneira integrada com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e com os demais órgãos competentes, visando à obtenção de apoio técnico, operacional e financeiro para o enfrentamento dos efeitos da estiagem, observadas as respectivas competências legais.
Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá realizar o monitoramento contínuo da situação, avaliando a evolução das condições climáticas, a extensão dos danos e a necessidade de manutenção das medidas excepcionais estabelecidas neste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado antecipadamente caso cessem as circunstâncias que fundamentaram a declaração de Situação de Emergência, mediante avaliação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR, 29 de outubro de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Alto Alegre/RR

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:5B51D498

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PORTARIA N° 39 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 39 DE, 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e regulamenta o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Amajari – 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo em conformidade com art. 73, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Amajari, o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas Pedagógicas – 2026.
Art. 2º O Programa tem por objetivos:
I – valorizar o trabalho dos professores e das equipes gestoras escolares;
II – reconhecer práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
III – incentivar a inovação e o aprimoramento das práticas educacionais;
IV – promover a socialização de experiências pedagógicas;
V – contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e dos estudantes.
Art. 3º Poderão participar do Programa os professores e as equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amajari, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º As práticas pedagógicas poderão ser apresentadas nas áreas e modalidades de ensino definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamento próprio.
Art. 5º A seleção, a avaliação e o reconhecimento das práticas serão realizados por comissão ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º A culminância do Programa ocorrerá durante a I Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, prevista para o dia 04 de dezembro de 2026, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – divulgar o regulamento e o cronograma do Programa;
II – orientar as unidades escolares e os participantes;
III – constituir a comissão avaliadora, quando necessário;
IV – organizar a I Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas;
V – providenciar os certificados, registros e demais formas de reconhecimento;
VI – resolver os casos omissos.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Campos Pinheiro
Código Identificador:BBFD8307

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 ORIGEM: PROCESSO N° 019/2023–SMTPS.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023
ORIGEM: PROCESSO N° 019/2023–SMTPS.
PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: F. DO NASCIMENTO SILVA-ME
CNPJ: 45.872.366-0001-99
RESPONSAVEL: Fabiano da Silva Nascimento
CPF: 665.XXX.282-XX
Proprietário da empresa.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e de execução de
serviços referente ao Contrato n° 083/2023 por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia
25/09/2026, passando o mesmo a vigorar até o dia 25/09/2027, com base no Art. 57, II, da Lei
Federal n°8.666/93.
VALOR TOTAL DE: R$ 23.907,00 (Vinte e três mil novecentos e sete reais).
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho:
08 2108 2023 3003 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
08 2108 2019 0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos próprios.
Tipo de Empenho: No Estimativo.
DATA DA ASSINATURA: EM 25/09/2026

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:277397AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA PORTARIA N°18/2026/SEMSEP/CORREGEDORIA/BONFIM-RR - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 002/2026.

Prefeitura Municipal de Bonfim
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Corregedoria Guarda Civil Municipal de Bonfim-RR

PORTARIA N°18/2026/SEMSEP/CORREGEDORIA/BONFIM-RR

Bonfim – RR, 28 de Outubro de 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2026.

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BONFIM/RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 002/2026, por meio da Portaria nº 15/2026/SEMSEP/CORREGEDORIA, posteriormente retificada pela Portaria nº 16/2026/SEMSEP/CORREGEDORIA/BONFIM-RR;
CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão do PAD nº 002/2026 se encerra em 3 de novembro de 2026 e que a instrução processual ainda se encontra em andamento, sendo necessária a realização dos atos instrutórios pendentes, a análise dos elementos probatórios e a elaboração do relatório final;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD nº 002/2026, observada a legislação municipal aplicável.
Art. 2º A Comissão Processante deverá concluir os atos instrutórios pendentes e apresentar relatório final fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos atos relativos à instauração e à composição da Comissão Processante.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JÉSSICA SILVA DE ARAÚJO
Corregedora GCM Bonfim
Decreto Nº234/2025

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:8B500609

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90044/2025-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, QUE ATUA NA MODALIDADE EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

VENCEDOR	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
CONTINENTAL COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.831.397/0001-91	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14	R$ 97.290,00

TOTAL GERAL DOS ITENS – - GANHOS PELA CONTINENTAL COMERCIOS E SERVIÇOS - CNPJ: 19.831.397/0001-91 do Pregão Presencial Nº 90044/2025 – SRP: R$ 97.290,00 (noventa e sete mil e duzentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 13/10/2026

Caracaraí/RR, 29 de outubro de 2026.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 140/2025

Publicado por:
Adriana Dias Lima
Código Identificador:BA3E4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO XII, Nº 2764, página 10, publicado no dia 28 de outubro de 2026, referente **ATO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°001/2025**

ONDE SE LÊ:
PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR.
LEIA-SE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA CARACARAÍ – RR.

Permanecendo as demais informações.
Caracaraí- RR, 29 de outubro de 2026.